



PROCESSO SELETIVO 2026

GUIA DE TURISMO

CURSO TÉCNICO

Período de Inscrições:

10/02 a 28/02

Inscreva-se em:

dhui.cp2.g12.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 05/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO PRIMEIRO SEMESTRE DO
CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
(EIXO TECNOLÓGICO HOSPITALIDADE E LAZER)
2026

A PRÓ-REITORA DE ENSINO no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria/ CPII Nº 2.644/2022, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a participação no Processo Seletivo de Candidatos à matrícula, exclusivamente no PRIMEIRO SEMESTRE DO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO (EIXO TECNOLÓGICO HOSPITALIDADE E LAZER), para o ano letivo de 2026, regido, em especial, pela: Lei nº 9.394/1996 – LDB; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023; Portaria MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria MEC nº 14.723/2023; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.409/2016; Lei nº 12.764/2012; Decreto nº 4.887/2003; Portaria Normativa nº 4/2018; Portaria SGP SEDGG ME nº 14.635/2021; e Ofício Circular nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SEsu-MEC e Decreto nº 8.727/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>).

1.1.1. A página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II é o **único meio** oficial de divulgação de informações, comunicados, resultados, chamadas e convocações etc a respeito de tudo que envolva este edital e os demais.

1.1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas à página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

1.1. Este Edital possui os seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – CRONOGRAMA;

1.1.2. Anexo II-Dinâmica do sorteio

1.1.3. Anexo III – Condição de Renda;

1.1.4. Anexo IV – Composição de Renda Familiar;

1.1.5. Anexo V – Autodeclaração Étnico-racial;

1.1.6. Anexo VI – Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola;

1.1.7. Anexo VII – Recurso (Modelo); e

1.1.8. Anexo VIII – Procuração (Modelo).

1.2. O candidato e seus responsáveis, ao realizarem a inscrição, também manifestam ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.3. PODERÃO CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO: **TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO (EIXO TECNOLÓGICO HOSPITALIDADE E LAZER)** CANDIDATOS QUE TENHAM CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.

Parágrafo único. O Curso Subsequente ao Ensino Médio - Técnico em Guia de Turismo tem a **duração de dois semestres** e será ministrado no *Campus Humaitá II*, de **segunda-feira a sexta-feira no período NOTURNO**, podendo haver, entretanto, eventual deslocamento de atividades extracurriculares para um **turno diurno ou no sábado**.

1.4. O processo seletivo será composto de duas etapas, ambas com caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira denominada "Confirmação Presencial", e a segunda composta por Sorteio Público.

1.5.1 A Confirmação Presencial ocorrerá **no Campus Humaitá II**.

1.5.2 O Sorteio Público ocorrerá de forma eletrônica.

1.5. É terminantemente vedada a matrícula em ano escolar diverso daquele da inscrição de candidato aprovado na forma deste Edital.

1.6. Salvo disposição contrária em norma interna, **não será concedido o trancamento de matrícula ou a transferência de campus ou de turno** em que o candidato venha a ser matriculado para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Salvo disposição contrária em norma interna, **não será concedida transferência de turno, durante TODO o Ensino Médio, para ingressantes da 1ª série do Ensino Médio Noturno**.

1.7. Para todos os registros horários indicados neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO E SEU RESPONSÁVEL LEGAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADO QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

1.9. O e-mail psestudantes@cp2.g12.br é o canal adequado para o esclarecimentos de dúvidas.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar **um e-mail** conforme regras previstas no Capítulo “DOS RECURSOS”, no dia **03 de fevereiro de 2026**, das **9h às 15h**.

Parágrafo único. Não serão recebidas impugnações fora da data e horário indicados no caput.

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados, respondidos diretamente aos respectivos requerentes.

2.3. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

2.4. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em **04 de fevereiro de 2026**.

3. DAS VAGAS, PERFIS, GRUPOS, MODALIDADES E OFERTAS

VAGAS

3.1 São oferecidas **36 (trinta e seis) vagas** distribuídas por *campus* como exposto a seguir:

QUADRO I – QUANTITATIVO DE VAGAS

CAMPUS	ENDEREÇO	VAGAS
HUMAITÁ II	Rua Humaitá nº 80, Humaitá, Rio de Janeiro – RJ	36

PERFIS

3.2 **(Grupo I)** O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se no mínimo 50% a candidatos com Perfil EP.

3.3 Do total das vagas reservadas indicadas no subitem 3.3., no mínimo 50% serão reservados aos candidatos Perfil CS.

3.4 Após a aplicação do disposto no subitem 3.4., as demais vagas reservadas serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,0 salário mínimo *per capita*.

3.5 Sobre o **total de vagas EP** de que tratam os subitens 3.4 e 3.5, serão **reservadas, proporcionalmente, as vagas correspondentes à aplicação dos seguintes percentuais (mínimos)** da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico IBGE 2022, relativo

- à soma de Pretos (16,2%), Pardos (41,62%) e Indígenas (0,1 %) (Perfil PPI): ~57,8%;
- ao quantitativo de Quilombolas (Perfil QUI): ~0,13%; e
- ao quantitativo de Pessoas com Deficiência (Perfil PcD): ~7,4% .

(Fonte: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=33> – Acesso em 28/7/2025)

3.6 As modalidades de vagas que serão consideradas levarão em conta os seguintes perfis de candidatos:

QUADRO II - PERFIL DE CANDIDATOS PARA A RESERVA DE VAGAS

PERFIL	DESCRIÇÃO
EP	Escola Pública
PPI	Pretos, Pardos e Indígenas
QUI	Quilombolas
PcD	Pessoa com Deficiência
CS	Cota Social

3.7.1 O **Perfil EP** é destinado aos candidatos que tenham ***cursado integralmente TODOS*** os anos do Ensino Médio, da 1ª à 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal. ***Municipal, Estadual ou Federal.***

3.7.2 O **Perfil PPI** é destinado aos candidatos Pretos, Pardos (conjunto da população negra, conforme Estatuto da Igualdade Racial) e Indígenas.

3.7.3 O **Perfil QUI** é destinado aos candidatos Quilombolas (remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do decreto nº 4.887/2003).

3.7.4 O **Perfil PcD** é destinado aos candidatos Pessoas com Deficiência, aquela que, consoante a

linha de corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei no 13.416/2015.

3.7.5 O Perfil CS é destinado aos candidatos **com média de renda mensal da família por pessoa (sem os descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo por pessoa.**

3.7 (Grupo II) Após a aplicação do disposto no subitem 3.3., as demais vagas serão preenchidas por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido, **devendo ser inscrito obrigatoriamente na Ampla Concorrência (AC).**

GRUPOS E MODALIDADES

3.8 A opção dos candidatos ao tipo de vaga dentre as discriminadas nos itens do tópico “PERFIS” será feita por declaração do candidato maior de idade ou responsável legal, no ato da inscrição, ao optar por um dos seguintes Grupos e Modalidades ao qual deseja concorrer:

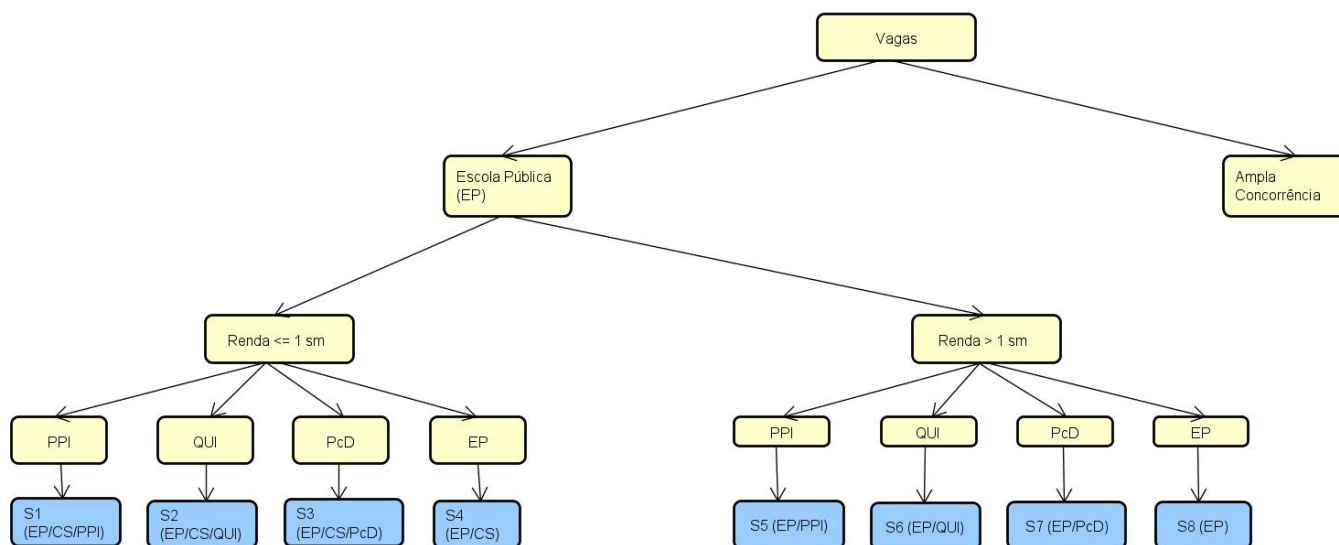
QUADRO III - GRUPOS E MODALIDADES DE VAGAS

GRUPO I	
MODALIDADE	DESCRIÇÃO
S1 (EP/CS/PPI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP, CS e PPI. O CANDIDATO DEVERÁ - ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); - ter média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e - ser autodeclarado preto ou pardo ou indígena (PPI).
S2 (EP/CS/QUI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP, CS e QUI. O CANDIDATO DEVERÁ - ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); - ter média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e - ser autodeclarado quilombola (QUI).
S3 (EP/CS/PcD)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP, CS e PcD. O CANDIDATO DEVERÁ - ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); - ter média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e - ser Pessoa com Deficiência (PcD).

S4 (EP/CS)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP e CS. O CANDIDATO DEVERÁ - ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); e - ter média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS).
S5 (EP/PPI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP e PPI. O CANDIDATO DEVERÁ - ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); e - ser autodeclarado preto ou pardo ou indígena (PPI).
S6 (EP/QUI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP e QUI. O CANDIDATO DEVERÁ - ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); e - ser autodeclarado quilombola (QUI).
S7 (EP/PcD)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP e PcD. O CANDIDATO DEVERÁ - ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); e - ser Pessoa com Deficiência (PcD).
S8 (EP)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam ao perfil EP. O CANDIDATO DEVERÁ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP).
GRUPO II	
MODALIDADE	DESCRIÇÃO
AC	Modalidade para candidatos que cursaram PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental, em escolas da Rede Particular, MESMO QUE com bolsas de estudo (Ampla Concorrência).

3.9 A distribuição das modalidades de vagas está esquematizada no **Organograma I** a seguir:

ORGANOGRAMA I - DISTRIBUIÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS



3.10 Observada a disponibilidade de vagas ofertadas e independentemente do resultado dos cálculos obtidos após a aplicação dos percentuais definidos nos itens do tópico “PERFIS”, será garantida a reserva de vaga para modalidades que incluam o perfil EP.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, utilizam-se as vagas disponíveis e, caso o resultado não seja suficiente para atendimento aos percentuais relativos às modalidades que incluem o perfil CS, poderão ser utilizadas vagas inicialmente reservadas para modalidades que incluem o perfil EP sem incluir o perfil CS.

3.11 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas nas modalidades que incluam o perfil EP implicar resultado decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente (arredondado para o valor inteiro imediatamente superior).

3.12 Todos os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, concorrem em igualdade de condições no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

3.13 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E SEU RESPONSÁVEL LEGAL, NO ATO DA INSCRIÇÃO, A ESCOLHA DO GRUPO E MODALIDADE DE VAGA EM QUE O CANDIDATO CONCORRERÁ NESTE PROCESSO SELETIVO.

OFERTAS

3.14 As vagas ofertadas por grupos e modalidades estão discriminadas a seguir::

QUADRO IV - QUANTITATIVO DE VAGAS POR MODALIDADE

CAMPUS	MODALIDADES									TOTAL
	GRUPO I								GRUPO II	
	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	AC	
Humaitá II	6	1	2	1	5	0	2	1	18	
TOTAL										36

3.15 Todos os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, serão classificados em ordem decrescente de sorteio, até o limite de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência (AC).

3.16 O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação dos candidatos, as vagas oferecidas e reservadas, considerando o disposto no Capítulo "DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO" deste Edital.

3.17 A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar eventualmente o número de vagas oferecido neste Edital, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do COLÉGIO PEDRO II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, das **14h do dia 05 de fevereiro até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2026**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>).

Parágrafo único. Não serão deferidas inscrições via postal e/ou e-mail.

4.2 A inscrição neste processo Seletivo implica a aceitação do candidato e seu responsável legal, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento, conforme disposto no Capítulo “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” deste Edital.

Parágrafo único. Como auxílio, na mesma página de divulgação do Edital, serão disponibilizados instrumentos de facilitação ao processo de inscrição e à escolha da modalidade de reserva mais adequada a cada perfil.

4.3 O candidato e/ou seu responsável legal deverão atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o RG do CANDIDATO (se não tiver número distinto, deverá repetir o número do CPF), não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa.

4.5 Considerando que a inscrição se dá **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, o candidato e/ou seu responsável legal deverá adotar os seguintes procedimentos:

a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

b. Acessar o link relacionado a este Edital para inscrição no certame.

c. Preencher o Requerimento de inscrição **COM O CPF DO CANDIDATO**, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, das **14h do dia 05 de fevereiro até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2026**, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>), devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.

d. Optar pelo Grupo e Modalidade de vaga a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto no Item “DOS GRUPOS E MODALIDADES” do Capítulo “DAS VAGAS, PERFIS, GRUPOS, MODALIDADES E OFERTAS”.

e. Declarar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**.

SUPORTE À INSCRIÇÃO

4.6 O candidato e/ou seu responsável legal, que não dispuser de meios técnicos para realizar a inscrição, poderá comparecer em qualquer dos *campi* do COLÉGIO PEDRO II em que haja oferta de vagas, **de segunda à sexta, das 9h às 15h, no período de 09 de fevereiro a 27 de fevereiro**, quando lhe será permitida a utilização de computador com acesso à *internet* para que possa realizar a inscrição.

4.6.1 Nesta ocasião, **será disponibilizado um servidor do campus para orientações** e saneamento de dúvidas acerca da inscrição, não lhe sendo, porém, permitido realizá-la.

4.6.2 O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.

4.6.3 Fora do horário e do período indicados, não será mais possível este atendimento.

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

4.7 Conforme CRONOGRAMA, o COLÉGIO PEDRO II divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), possibilitando a interposição dos recursos com a apresentação dos motivos de indeferimento.

Parágrafo único. Quando da divulgação da listagem, o candidato ou seu responsável legal deverá **conferir atentamente os dados e as informações nela contidas**, verificando:

- a. **o Grupo e a Modalidade** em que o candidato está inscrito para, se necessário, solicitar a revisão conforme item seguinte; ou
- b. **as razões de indeferimento**, para apresentar recurso, conforme capítulo “DOS RECURSOS”.

REVISÃO DAS INSCRIÇÕES

4.8 Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, ou o **Grupo ou Modalidade** esteja errado, deverá, no dia **04 de março 2026** e horário de **9h às 15h**, enviar obrigatoriamente um único e-mail para o endereço eletrônico psestudantes@cp2.g12.br, de acordo com as seguintes orientações:

Assunto do e-mail: **REVISÃO DA INSCRIÇÃO – Edital Nº XX/2026 – Nome completo do candidato – CPF do candidato (mesmo da GRU).**

Corpo do mail: Descrição do problema (Exemplos 1 – “Paguei GRU mas nome não consta na listagem”; ou 2 – “Escolhi o perfil/grupo/modalidade de Inscrição errado e desejo alterar inscrição para o Grupo XXXX / Modalidade XXXXX”).

a. Os seguintes documentos comprobatórios deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:

I. Comprovante de Inscrição, disponível em Minha Área na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>);

II. Guia de Recolhimento da União e seu comprovante de pagamento;

III. Identidade do responsável legal do candidato (ou do próprio candidato maior de idade);

IV. Demais documentos de interesse.

b. Cada documento será um arquivo que deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: GRU – Nome completo do candidato).

4.9 São de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico psestudantes@cp2.g12.br, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.

4.9.1 Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado. Após o envio deste e-mail, não será permitido o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo (dia/horário) de remessa prevista em CRONOGRAMA.

4.9.2 Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia limite do prazo para remessa dos pedidos de Revisão das Inscrições.

4.9.3 Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.

4.9.4 O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por:

a. envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e

b. documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, as falhas de comunicação ou o congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e sobre os quais não tiver dado causa.

CRITÉRIOS GERAIS

4.10 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

4.11 O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no *campus* para o qual a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo de 2026.

4.12 Não será permitida:

- a. a inscrição condicional e/ou extemporânea; e
- b. a inscrição cujo candidato ou seu responsável não autorize o uso de imagem para fins de heteroidentificação.

4.13 O candidato e/ou seu responsável legal deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

4.14 O candidato que não cumprir todos os procedimentos de inscrição será considerado **DESISTENTE** e consequentemente **ELIMINADO** do certame.

4.15 A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo se dará em duas etapas:

- a) A primeira, obrigatória, denominada “Confirmação Presencial” para validação das Inscrições, realizada em Posto de Atendimento montado **no Campus Humaitá II, em data:**
- b) A segunda, com caráter eliminatório e classificatório, denominada “Sorteio Público”, realizada em seguida.

Parágrafo único. Esgotada a lista de espera e/ou caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento de todas as vagas, poderá a Pró-Reitoria de Ensino decidir por repetir todos os procedimentos previstos nesse Edital, convocando nova etapa de Inscrições, seguida de novo Sorteio Público, se necessário.

CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL

5.2 A etapa de Confirmação Presencial atenderá à necessidade de validação das Inscrições e será realizada **EXCLUSIVAMENTE no Campus Humaitá II, das 9h às 15h, conforme data fixada no CRONOGRAMA.**

5.3 Para garantir a devida identificação, sob pena de **eliminação do Processo Seletivo**, o candidato e/ou seu responsável legal deverá comparecer **munido de Documento de identidade (original com foto) e CPF**, tais como:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação;
- b) Cédula de identificação de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte; ou
- c) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital, apenas), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.3.1 Caso, no dia da Inscrição, o candidato não disponha do documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentar o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devidamente datado, **carimbado e assinado pela autoridade policial competente**, comprometendo-se em providenciar nova via para efetivar a matrícula.

5.3.2 Não serão aceitas cópias (digital como “prints de tela” ou impressa/física, ainda que autenticada) do documento de identidade, nem protocolo de solicitação ou ainda algum dos seguintes documentos: certidões de nascimento, carteiras de estudante, Riocard, cartão de concessão de benefício social, carteiras de clube, carteiras de plano de saúde, crachás ou outros sem valor legal de identificação, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou fora do prazo de validade.

5.4 No mesmo dia da Confirmação Presencial serão realizados os procedimentos previstos no **Capítulo 7 - DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM VAGAS RESERVADAS** para os candidatos inscritos nas vagas de reserva dos **Perfis Cota Social - CS; Pretos, Pardos e Indígenas - PPI; e Quilombolas - QUI.**

Parágrafo único. Os demais candidatos comprovarão sua condição no ato da Matrícula.

5.5 Apenas os candidatos que comparecerem à Confirmação Presencial e, conforme cada caso, cumprirem às exigências comprobatórias das respectivas reservas, permanecerão no processo seletivo.

CARTÃO DE FASE/CONFIRMAÇÃO

5.6 As informações referentes à realização do sorteio, assim como o código atribuído a cada candidato estarão disponíveis a partir do dia **05 de março de 2026**, estarão disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>), **conforme previsto em CRONOGRAMA**, devendo o candidato ou seu responsável legal **efetuar a impressão do Cartão de Fase/Confirmação** do candidato.

5.7 O Cartão de Fase/Confirmação do candidato **NÃO** será enviado ao endereço ou ao e-mail informado no ato da inscrição.

DINÂMICA DO SORTEIO

5.8. No ato da inscrição é registrado o instante exato da conclusão do preenchimento do formulário com os dados do candidato. Esse instante inclui a hora, os minutos, os segundos e os milissegundos. O número do milissegundo aparecerá no cartão de confirmação e será usado para ordenar todos os candidatos cujas inscrições forem homologadas. Assim, forma-se uma lista preliminar, onde cada candidato tem um número ordinal (1º, 2º, 3º, ...), definido pela ordem dos seus milissegundos. Em caso de empate, se dois candidatos tiverem o mesmo milissegundo, o desempate será feito pelo menor número de inscrição.

5.9 Para que todos os candidatos tenham chances absolutamente iguais, será realizado um procedimento de conversão do número sorteado pela Loteria Federal. Esse procedimento está descrito nos próximos itens, assim como detalhado e exemplificado no Anexo 2 deste Edital.

5.10. Para maior clareza do procedimento empregado na conversão do número sorteado pela Loteria Federal, ficam estabelecidas as seguintes definições:

5.10.1. Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.

5.10.2. Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de candidatos inscritos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.

5.10.3. Número limite: É o número obtido a partir da multiplicação do número de candidatos pelo maior divisor inteiro. Esse será o maior número aceito entre os números sorteados pela Loteria Federal.

5.10.4. Número base inicial: É o número formado após o procedimento de conversão e que será utilizado para a convocação dos candidatos. Ele corresponde exatamente ao número ordinal (posição) de um candidato na lista preliminar. Ele é obtido da seguinte forma:

5.11. O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pela quantidade de candidatos.

5.12. O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a convocação dos candidatos, conforme descrito a seguir. Realiza-se, primeiro, uma operação de divisão inteira sendo o dividendo o número sorteado, o número do prêmio da loteria federal e, como divisor, o número de candidatos. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão, será adicionado o número 1 (um), e o resultado dessa adição será considerado como o número base inicial para a convocação dos candidatos.

5.13 Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso este seja maior que o número limite, utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima descrita, até que se encontre um número menor ou igual ao número limite. Caso isso ocorra adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 5.5.1.

5.14 A convocação começará pelo candidato cuja posição na lista preliminar corresponder ao número base inicial (conforme estabelecido no item 5.4.4), seguindo-se os demais candidatos, em ordem crescente, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas. Caso a lista chegue ao final antes do término das vagas, a convocação continuará a partir do início da lista, contemplando os candidatos que antecedem a posição do número base inicial, respeitando-se a ordem estabelecida.

6. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado do sorteio considerará os critérios do Capítulo 3º “DAS VAGAS, PERFIS, GRUPOS, MODALIDADES E OFERTAS”.

Parágrafo único. Os candidatos e/ou seus responsáveis deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, sendo de sua exclusiva responsabilidade se inteirar das informações relativas ao Sorteio Público.

RESULTADOS

6.2. A partir do dia 12 de março de 2026, a divulgação do resultado do Sorteio Público estará disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>).

Parágrafo único. Os candidatos e seus responsáveis legais deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, sendo de sua exclusiva responsabilidade se inteirar das informações relativas ao Sorteio Público.

6.3. Nos Resultados constarão:

- a) as listas de candidatos sorteados e classificados por Grupo e Modalidade; e
- c) 1ª convocação para a Matrícula.

6.4. Serão excluídos do resultado final ou perderão a matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas neste Edital ou utilizarem em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

CLASSIFICAÇÃO

6.5. As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas pelas inscrições, quando não houver necessidade de sorteio, ou por meio de Sorteio Público,

6.6. As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação no sorteio dos candidatos habilitados, até que o total delas seja completado.

6.7. O preenchimento das vagas será realizado observando a ordem de classificação no Sorteio Público em cada modalidade e adotando os seguintes procedimentos:

6.8. Todos os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, serão classificados por ordem de sorteio, até o limite de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência (AC).

6.9. Os candidatos que concorram às vagas reservadas e que na classificação geral referida no subitem anterior que estejam em posição para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência, serão classificados nesta modalidade, não sendo mais computados para efeito do preenchimento das respectivas vagas reservadas.

6.10. Após o preenchimento das vagas de Ampla Concorrência, os candidatos não selecionados nos termos do subitem anterior serão classificados, seguindo a mesma ordem de sorteio por Grupo e Modalidade de reserva de vagas.

6.11. Em caso de desistência de candidatos sorteados, serão convocados os próximos da lista até que seja completado o total de vagas.

6.12. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos para o preenchimento de vagas, e quando não houver mais candidatos na lista de espera da modalidade, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Parágrafo único. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma

das vagas reservadas de que trata o quadro de vagas deste Edital, após aplicação do indicado no caput as vagas restantes serão disponibilizadas para candidatos da ampla concorrência.

6.13. A ordem de remanejamento de vagas seguirá a distribuição indicada a seguir:

QUADRO VI - ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS
(Ofício Circular nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SEsu-MEC)

SOBRA VAGA EM	REDISTRIBUIÇÃO							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	AC
S2	S1	S3	S4	S5	S6	S7	S8	
S3	S1	S2	S4	S5	S6	S7	S8	
S4	S1	S2	S3	S5	S6	S7	S8	
S5	S1	S2	S3	S4	S6	S7	S8	
S6	S1	S2	S3	S4	S5	S7	S8	
S7	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S8	
S8	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	

6.14. Após a redistribuição, se necessário, e preenchidas as vagas, os candidatos não contemplados em primeira classificação serão elencados em lista de espera.

6.15 A lista de espera não gera direito ou expectativa de direito à matrícula, posto que a convocação é ato discricionário da gestão.

7. DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM VAGAS RESERVADAS

7.1. Todos os candidatos deverão promover a comprovação dos requisitos para acesso às vagas reservadas a que se inscreveram, conforme disposto nesse capítulo e demais regras do Edital.

7.1.1. Os candidatos inscritos nas vagas de reserva dos **Perfis Cota Social - CS; Pretos, Pardos e Indígenas - PPI; e Quilombolas - QUI** comprovarão sua condição **na etapa de Confirmação Presencial**.

7.1.2. Os candidatos inscritos nas vagas de reserva dos perfis **Escola Pública - EP e Pessoa com Deficiência - PCD** comprovarão sua condição **no ato da matrícula**.

DAS COMPROVAÇÕES

7.2. A Confirmação Presencial, definida em CRONOGRAMA e/ou em retificações publicadas posteriormente, será o momento para que os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos Perfis Cota Social - CS, Pretos, Pardos e Indígenas - PPI e Quilombolas - QUI realizem as comprovações obrigatórias vinculadas ao seu perfil.

7.2.1. A Confirmação Presencial ANTECEDE AS MATRÍCULAS e constitui etapa obrigatória a todos os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas reservadas.

7.2.2. Para a Confirmação Presencial será convocado o dobro de vagas oferecidas em cada perfil.

7.2.3. Será realizado de forma **PRESENCIAL, no Campus Humaitá II** do Colégio Pedro II, localizado na Rua Humaitá no 80, Humaitá, Rio de Janeiro - RJ

7.2.4. Caso haja necessidade, poderá a Pró-reitoria de Ensino decidir pela realização de novas convocações para Confirmação Presencial, além da inicialmente prevista em CRONOGRAMA.

7.2.5. Os candidatos e/ou seus responsáveis legais não poderão alegar impedimentos de qualquer natureza como desculpa para promover a entrega de documentos, devendo constituir antecipadamente procurador para representá-los, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII.

7.2.6. Não serão aceitos documentos entregues em data posterior à definida em CRONOGRAMA para a Confirmação Presencial.

7.2.7. Para toda entrega de documentos, será disponibilizado o respectivo recibo.

7.3. A convocação para o Período de Comprovações será publicada na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>), observando-se os seguintes critérios:

- a. A Plataforma DHUI é o único meio oficial e adequado para acompanhamento das convocações.
- b. A responsabilidade de acompanhamento das convocações é total e exclusiva dos candidatos, seus representantes legais e ou procuradores;
- c. Poderá a administração, optar por utilizar recursos auxiliares à Confirmação Presencial, valendo-se de estratégias de busca ativa, tal como canal no Whatsapp ou mala direta de e-mails, se dispuser de meios e condições; e
- d. Em nenhuma hipótese a ausência de tais estratégias servirá de amparo à alegação de escusa de responsabilidades.

PERFIL CS – COTA SOCIAL

7.4. Antes da matrícula, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL CS – COTA SOCIAL**, CASO APROVADO E CLASSIFICADO, DEVERÁ COMPROVAR QUE TEM **MÉDIA DE RENDA MENSAL DA FAMÍLIA POR PESSOA (SEM DESCONTOS) IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO**. TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SE DAR A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO III, CONFORME ORIENTAÇÕES NELE CONSTANTES.

7.4.1. No dia da **Confirmação Presencial**, o candidato, seu responsável legal ou representante/procurador deverá comparecer à Reitoria para **ENTREGAR a seguinte documentação**:

7.4.1.1 Se o candidato integrar **família cadastrada no CADÚNICO**, deverá apresentar:

- a. Comprovante de inscrição no CadÚnico com atualização realizada nos últimos 24 meses, que pode ser emitida pelo link: <https://cadunico.dataprev.gov.br>
- b. Detalhamento da Composição Familiar pela apresentação de certidão de nascimento ou outro documento oficial de identificação com foto de CADA MEMBRO da família.

7.4.1.2 Se o candidato **NÃO integrar família cadastrada no CADÚNICO**, deverá apresentar

- a. O formulário de **“Composição de renda familiar” (ANEXO IV)** devidamente preenchido e assinado;
- b. Demais comprovações de Renda, conforme disposto no **ANEXO III – “Condição de Renda”**.

7.4.2. O candidato cuja renda média da renda mensal da família por pessoa (sem os descontos) seja maior que 1,0 salário mínimo, **NÃO FAZ PARTE DO PERFIL CS**. Esse candidato deverá necessariamente se inscrever em modalidades que não incluam o perfil CS.

7.4.3. O candidato que no Período de Comprovações, não consiga comprovar que média da renda mensal da família por pessoa (sem os descontos) é menor ou inferior a 1,0 salário mínimo, perderá direito à vaga em modalidades que incluam o perfil CS, mantendo sua concorrência APENAS nas modalidades AC.

PERFIL PPI - PRETOS E PARDOS

7.5. No dia da Confirmação Presencial, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O PERFIL PPI - PRETOS E PARDOS, CASO SEJA APROVADO E CLASSIFICADO, PASSARÁ POR AVALIAÇÃO DE COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ESPECIALMENTE CRIADA PARA O FIM DE VERIFICAR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO PRESTADA PELO CANDIDATO. (Portaria Normativa do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Nº 04/2018)

7.5.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado após resultado final do processo seletivo.

7.5.2. Serão convocados para o referido procedimento os candidatos que se autodeclararam negros, não eliminados nas fases anteriores.

7.5.3. No dia da Confirmação Presencial, o candidato deverá SE APRESENTAR na Reitoria para participar de procedimento de Heteroidentificação, conforme itens abaixo:

- a. Ao chegar, o candidato, seu representante legal ou procurador deverá entregar a autodeclaração (Anexo V) impressa, preenchida e assinada.
- b. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal ou seu representante/procurador, ambos portando o documento oficial de identificação com foto (original e cópia). Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.

7.5.4. O responsável legal do candidato menor de idade não poderá se manifestar durante a realização do procedimento de Heteroidentificação, sob pena de desclassificação do candidato.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.6. Para segurança e lisura dos procedimentos de Heteroidentificação, todos os processos de aferição serão realizados em caráter reservado, resguardando os direitos de sigilo.

7.6.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros (com diversidade racial, de gênero e de naturalidade), que deverão deliberar por maioria simples, emitir parecer e informar o resultado da avaliação.

7.6.2. O procedimento de aferição será presencial, gravado em áudio e vídeo.

7.6.3. Para aferição da autodeclaração do candidato, a Comissão de Heteroidentificação levará em consideração **exclusivamente** as características **fenotípicas** do candidato no momento da análise e a autodeclaração firmada pelo candidato.

7.6.4. Entende-se por fenótipo as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, em sua maioria aspectos visíveis que determinam a aparência do indivíduo.

7.6.5. É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência (pais, avós, bisavós etc) para deferimento ou indeferimento de autodeclarações.

7.6.6. Não serão considerados, no procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em quaisquer outros processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.6.7. A autodeclaração prestada pelo candidato e/ou seu responsável legal goza da presunção relativa de veracidade que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

7.6.8. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no Capítulo de Recursos deste Edital.

7.6.9. Havendo Recurso, o candidato será convocado para comparecimento presencial, acompanhado de seu responsável legal, ambos devidamente munidos de documentação com foto que os identifique.

7.6.10. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) membros, distintos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação original.

7.6.11. Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento inicial de Heteroidentificação, o primeiro parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.6.12. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.6.13. Quanto ao procedimento de Heteroidentificação, o candidato que se opuser à participação, que não autorizar sua gravação em áudio e vídeo, que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal, ou que tenha indeferida sua autodeclaração, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.

PERFIL PPI – INDÍGENAS

7.7. No dia da Confirmação Presencial, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PPI – INDÍGENAS**, CASO SEJA APROVADO, PASSARÁ POR **AValiação DA COMISSÃO ORGANIZADORA** A FIM DE VALIDAR A AUTODECLARAÇÃO PRESTADA.

7.7.1. No dia da **Confirmação Presencial**, o candidato, o responsável legal do candidato ou seu representante/procurador deverá comparecer à Reitoria para **ENTREGAR**:

- | |
|--|
| <p>a. autodeclaração, disponível no Anexo V, preenchida, datada e assinada pelo candidato e seu responsável legal;</p> <p>b. cópia da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, <u>ou</u> Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos povos Indígenas (FUNAI), <u>ou</u> certidão de nascimento constando a etnia indígena, <u>ou</u> declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; <u>e</u></p> <p>c. cópia do documento oficial de identidade do candidato e de seu responsável legal.</p> |
|--|

7.7.2. Os originais dos documentos indicados no subitem anterior deverão ser apresentados para conferência e autenticação das cópias pelo COLÉGIO PEDRO II.

7.7.3. O não comparecimento do candidato, seu responsável ou seu representante/procurador para a entrega dos documentos na data fixada em CRONOGRAMA para o Período de Comprovações acarretará a **desistência da vaga em modalidades que incluam o perfil PPI - Indígenas.**

7.7.4. Caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no Capítulo de RECURSOS deste Edital. Das decisões da Comissão Recursal, porém, não caberá novo recurso.

7.7.5. O candidato para o qual **não for efetivada a entrega dos documentos indicados como requisitos para o Perfil PPI - Indígenas ou que tenha indeferida sua autodeclaração, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI - Indígenas, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.**

PERFIL QUI – QUILOMBOLAS

7.7. No dia da Confirmação Presencial, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL QUI - QUILOMBOLAS** – REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DE QUILOMBOS PERTENCENTES AOS GRUPOS ÉTNICO-RACIAIS, SEGUNDO CRITÉRIOS DE AUTOATRIBUIÇÃO, COM TRAJETÓRIA HISTÓRICA PRÓPRIA, DOTADOS DE RELAÇÕES TERRITORIAIS ESPECÍFICAS, COM PRESUNÇÃO DE ANCESTRALIDADE NEGRA RELACIONADA COM A RESISTÊNCIA À OPRESSÃO HISTÓRICA SOFRIDA, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.887/2003, CASO SEJA APROVADO, PASSARÁ, POR **AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA** A FIM DE VALIDAR A AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

7.8.1. A caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

7.8.2. No dia da **Confirmação Presencial**, o candidato, o responsável legal do candidato ou seu representante/procurador deverá comparecer à Reitoria para **ENTREGAR**:

- a. autodeclaração, disponível no Anexo V, preenchida, datada e assinada pelo candidato;
- b. declaração de sua respectiva comunidade quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme modelo disponível no Anexo VI;
- c. declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o candidato reside em comunidade remanescente de quilombo; e
- d. cópia do documento oficial de identidade do candidato e de seu responsável legal.

7.8.3. O eventual vínculo de líder signatário da declaração de pertencimento étnico com alguma entidade representativa da comunidade deverá ser identificado na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

7.8.4. Não serão aceitos documentos entregues em data posterior à definida em CRONOGRAMA.

7.8.5. Caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no Capítulo de RECURSOS deste Edital.

7.8.6. O candidato para o qual **não for efetivada a entrega dos documentos indicados como requisitos para o Perfil QUI – Quilombolas ou que tenha indeferida sua autodeclaração, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o Perfil QUI – Quilombolas, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.**

PERFIL EP – ESCOLA PÚBLICA

7.8. No ato da matrícula, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUA O **PERFIL EP – ESCOLA PÚBLICA**, CASO APROVADO E CLASSIFICADO, DEVERÁ COMPROVAR QUE **CURSOU INTEGRALMENTE TODOS OS ANOS DO ENSINO MÉDIO, DA 1ª A 3ª SÉRIE, EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA NACIONAL DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.**

7.9.1. O candidato, seu responsável legal ou seu representante/procurador **deverá, NO MOMENTO DA MATRÍCULA, entregar ORIGINAL E CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DA DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

7.9.2. O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada/Particular/Cooperadas, **mesmo que beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, NÃO FAZ PARTE DO PERFIL EP. Esse candidato deverá necessariamente se inscrever em modalidades do Grupo II.**

7.9.3. O candidato que, no momento da matrícula, **não consiga comprovar que estudou integralmente do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental** em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal, **perderá o direito à vaga em modalidades que incluam o perfil EP, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.**

PERFIL PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.9. O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – *AQUELES QUE, CONSOANTE A LINHA DE CORTE DO GRUPO DE WASHINGTON, TEM IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO DE NATUREZA FÍSICA, INTELECTUAL OU SENSORIAL, O QUAL, EM INTERAÇÃO COM UMA OU MAIS BARREIRAS, PODE OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA*

SOCIEDADE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 13.146/2015 – DEVERÁ:.

7.10.1. **EXPRESSAR-SE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**, ESPECIFICANDO O TIPO DE DEFICIÊNCIA QUE POSSUI, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID.

7.10.2. CASO SEJA SORTEADO E CLASSIFICADO DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS, **NO MOMENTO DA MATRÍCULA**, entregar o **laudo médico** ou outro comprovante da deficiência, desde que emitido por **INSTITUIÇÃO PÚBLICA**, informando a deficiência, e em que conste obrigatoriamente:

- a. tipo de deficiência (física, visual, auditiva e/ou intelectual) e/ou Transtorno no Espectro do Autismo (TEA);
- b. caráter da deficiência (provisória ou permanente), quando necessário; e
- c. respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

7.10.3. Em substituição ao laudo médico indicado no item anterior, será aceita a carteira de identidade diferenciada – Carteira de Identidade Nacional com a identificação da deficiência do candidato.

7.10.4. Os candidatos com **TDH** – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e/ou **Dislexia** não são, por lei, considerados Pessoa com deficiência

7.10.5. O candidato que, no momento da matrícula, **não consiga comprovar sua condição de Pessoa com Deficiência**, perderá o direito à vaga em modalidades que incluam o Perfil PCD – Pessoa com Deficiência, **mantendo apenas sua concorrência na modalidade AC.**

ORIENTAÇÕES GERAIS

7.10. O candidato que **não conseguir comprovar ou se adequar aos critérios das vagas reservadas**, por falta de documentos relacionados como requisitos nos itens deste capítulo, inobservância do Edital, erro de inscrição não resolvido a prazo ou quaisquer outras razões, em qualquer etapa do certame, **PERDERÁ O DIREITO À RESPECTIVA CONCORRÊNCIA mantendo-se APENAS nas modalidades AC.**

Parágrafo único. Aplica-se a regra do caput em análise extensiva a todas as etapas do certame, em especial ao Período de Comprovações e à Matrícula.

7.11. O candidato e seu responsável legal deverão ter atenção à **escolha do grupo e modalidade** de inscrição, **CONTUDO PODERÃO CORRIGIR EVENTUAIS ERROS**, NAS DATAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA, CONFORME DISPOSTO NO CAPÍTULO DE INSCRIÇÕES

7.12. A responsabilidade da impressão de documentos (anexos, cópias, procuração etc.) é dos candidatos, seja no dia da Confirmação Presencial ou para o ato de matrícula.

7.13. O candidato que, após avaliação, **não for considerado APTO** em sua modalidade, em primeira instância e/ou após análise de recurso, permanecerá apenas na Ampla Concorrência.

7.14. A autodeclaração de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas terá validade somente para o presente Processo Seletivo, não podendo ser aproveitada em outras inscrições e certames de natureza federal, estadual ou municipal.

7.15. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados por candidato autodeclarado PPI, QUI, PCD, EP OU CS que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao COLÉGIO PEDRO II, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme o CRONOGRAMA estabelecido, por meio de listagem nominal a ser divulgada, considerando as opções correspondentes aos Grupos e Modalidades.

8.2. Não serão convocados candidatos com Recursos pendentes de análise.

8.3. É de inteira incumbência do candidato e seu responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

8.4. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher as vagas disponíveis, respeitados os Grupos e Modalidades, é facultada a:

a. reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo e Modalidade em um mesmo *campus*, respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e

b. ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo *campus*.

8.5. Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula.

8.5.1. Outras convocações da lista de espera poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

8.5.2. Como pode haver outras convocações é importante que o candidato e/ou seu responsável legal acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.

8.6. O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10(dez) dias de aulas sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do *campus* justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição de candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

8.7. O candidato maior de idade ou responsável legal pelo menor classificado e convocado para matrícula deverá efetuar a, **SOB PENA DE PERDA DA VAGA**, no *campus* para o qual foi realizada a inscrição neste Processo Seletivo, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Caso não possa comparecer à matrícula por qualquer motivo, poderá ser representado por pessoa autorizada que deverá entregar os seguintes documentos:

a. Procuração com autorização para matrícula, conforme modelo disponível no Anexo VIII, preenchida, datada e assinada pelo representante legal (ou pelo próprio candidato, se maior de idade);

b. cópia do documento oficial de identidade do responsável legal pelo menor; e

c. cópia do documento oficial de identidade da pessoa autorizada a efetuar a matrícula do candidato.

8.8. NÃO TERÁ DIREITO À MATRÍCULA:

I. o candidato não sorteado;

II. o candidato sorteado e classificado para as vagas a que se candidatou que não comprovar o requisito de escolaridade exigido no primeiro Capítulo (“DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES”), por meio de documentos e declarações oficiais específicas;

III. o candidato sorteado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às **exigências previstas neste Edital**;

IV. o candidato cujos **dados não corresponderem** àqueles informados no momento da inscrição ao certame; ou ainda,

- V. **irmãos de candidatos** sorteados e classificados, sejam gêmeos ou não, em qualquer ano ou série.

8.9. No momento da matrícula, o requerente deverá preencher o requerimento e apresentar e apresentar à Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

- a. original e cópia do documento oficial de identidade (com foto) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato;
- b. original e cópia do documento de identidade (com foto) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, para menores de idade;
- c. original e cópia do comprovante de residência;
- d. atestado de saúde para fins escolares;
- e. original e cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato;
- f. Histórico Escolar;
- g. ou declaração original **de conclusão do Ensino Médio**, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, SEM qualquer dependência; e
- h. demais documentos exigidos para a matrícula em vagas reservadas, de acordo com os perfis e modalidades de inscrição, como disposto no Capítulo “DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM VAGAS RESERVADAS”.

Parágrafo único. Caso, no ato da matrícula, o candidato não disponha do **Histórico Escolar**, terá de esclarecer as medidas adotadas para providenciá-lo e deverá apresentar o original e a cópia **até o dia 30 de abril de 2026, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.**

8.10. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do *campus*.

8.11. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro por meio da apresentação de documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação.

8.12. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.13. O candidato, seu responsável legal e/ou procurador que não atender a qualquer convocação (em AC ou vaga reservada, em primeira chamada ou posteriores etc.) para comparecimento e realização da matrícula, **perderá a vaga pela DESISTÊNCIA, sem direito de pleiteá-la em data posterior.**

Parágrafo único: O comparecimento de pessoa sem procuração, sem termo de tutela, guarda ou outro documento emitido pelo Poder Judiciário que ateste a responsabilidade legal sobre o candidato e/ou sem a documentação exigida nos itens anteriores, em especial aquelas necessárias à comprovação dos requisitos das vagas reservadas, implicará da mesma forma na perda da vaga.

8.14. Até o final 1º do primeiro semestre letivo do ano de 2026, o requerente da matrícula deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

- a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e
- b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.
- c) 1 (uma) fotografia recente, física ou digital, colorida, modelo 3x4, nos seguintes padrões: utilizando uniforme do Colégio Pedro II, em fundo branco, sem quaisquer enfeites ou adereços como bijuteria, óculos escuros, boné, arcos etc.;

8.15. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A ÚNICA VIA de apresentação de quaisquer recursos é o e-mail recursos.psestudantes@cp2.g12.br.

9.1.1. Os recursos encaminhados pelo Sistema SUAP, por outra caixa de e-mail, correios ou qualquer outra via, ainda que tempestivos, serão sumariamente REJEITADOS, sem apreciação do mérito;

9.1.2. Será aplicada a regra anterior a todas as fases do certame, da impugnação à entrega das convocações para matrícula, compreendidas também as etapas de aferição dos critérios de Reserva;

9.2. Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após este envio, não será permitido efetuar acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido.

9.3. Resguardados os prazos específicos previstos em CRONOGRAMA, fica estabelecido o prazo geral de **1 (um) dia útil**, a contar da publicação de qualquer ato na Plataforma DHUI, para apresentação de recursos.

9.4. São passíveis de recurso administrativo, apenas os seguintes atos:

9.4.1. IMPUGNAÇÃO;

9.4.2. Indeferimento da Inscrição; e

9.4.3. Resultado da avaliação da autodeclaração étnico-racial.

9.5. Para qualquer recurso relacionado aos atos discriminados no item acima, o candidato e/ou seu responsável legal deverá enviar um **único e-mail** para o endereço eletrônico **recursos.psestudantes@cp2.g12.br**, dentro do **prazo definido** em CRONOGRAMA e, impreterivelmente, **das 9h às 15h**.

RECURSO - IMPUGNAÇÃO

9.6. Para impugnação, deverá o cidadão enviar um e-mail para a Central de Processos Seletivos contendo **(apenas)**:

ASSUNTO DO E-MAIL: **IMPUGNAÇÃO – Edital Nº 05/2026 – Nome completo do requerente.**

CORPO DO E-MAIL: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

9.6.1. Os pedidos de impugnação serão analisados e seus resultados divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>) na data prevista em CRONOGRAMA.

9.6.2. Os recursos serão encaminhados para análise da Pró-reitora de Ensino, cujas decisões serão irrecorríveis, consistindo-se última instância administrativa para tal, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso administrativo posterior.

9.6.3. Poderá a Pró-reitora de Ensino consultar a Comissão Organizadora e quaisquer outras unidades organizacionais para formar seu convencimento.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

9.7. Com a exceção da impugnação, **TODOS OS DEMAIS RECURSOS** deverão acompanhar os seguintes documentos como **anexos obrigatórios**, devidamente identificados e digitalizados em formato pdf ao e-mail:

a) Comprovante de inscrição;

b) Documento oficial de identidade do candidato e do responsável legal; e

c) Solicitação de recurso, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, preenchido e assinado à mão ou digitalmente (assinatura GovBR ou qualquer outra com certificação digital) pelo candidato maior de

idade ou seu responsável legal, contendo a justificativa para a solicitação do recurso.

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos de recurso apresentados por terceiros sem procuração, sem assinatura, com assinatura divergente dos documentos apresentados ou fotocópias de assinaturas.

RECURSO - INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.8. Além dos anexos obrigatórios, para recurso contra o indeferimento da inscrição, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

ASSUNTO DO E-MAIL: **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO – Edital Nº 05/2026 – Nome completo do requerente.**

CORPO DO E-MAIL: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de revisão do indeferimento e seu fundamento.

Parágrafo único. Os recursos serão encaminhados para análise da Comissão Organizadora.

RECURSO - AVALIAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

9.9. Além dos anexos obrigatórios, para recurso contra o resultado da avaliação da autodeclaração de candidatos PPI – pretos, pardos e PPI - Indígenas, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

Assunto do e-mail: **RECURSO - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL – Edital Nº 05/2026– Nome completo do candidato – Número de Inscrição.**

Corpo do e-mail: Solicitação de recurso contra o resultado da avaliação da declaração étnico-racial, conforme Anexo VII.

Parágrafo único. Os recursos serão encaminhados para análise pela Banca Recursal de Heteroidentificação (para Pretos e Pardos) ou pela Comissão Organizadora (para o caso de indígenas), cujas decisões serão irrecorríveis, consistindo-se última instância administrativa para tal, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso administrativo posterior.

9.10. Serão rejeitados de plano, sem apreciação do mérito dos recursos aqueles:

- a.** contra decisão da análise recursal da comissão organizadora, da banca recursal ou da banca examinadora;
- b.** cujo teor desrespeite banca ou comissão;
- c.** enviados **em horário e/ou data diferentes** das previstas nesse Edital, em CRONOGRAMA ou nas respectivas retificações, quando houver;
- d.** não fundamentados com as razões de pedir e/ou sem provas das alegações; e
- e.** que não contiverem dados necessários à identificação do candidato (como nome e número de inscrição).

9.11. O conhecimento do resultado e o teor das decisões não será antecipado, nem comunicado individualmente via telefone ou e-mail.

9.12. Ressalvada a impugnação, após julgamento, todos os demais resultados de recurso serão enviados aos respectivos recorrentes pelo mesmo e-mail de apresentação, contendo as razões de indeferimento.

9.13. Além de outras vedações previstas no texto, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As competências da Comissão de Processos Seletivos se encerram com a entrega dos resultados do certame, cabendo aos *Campi* a efetivação das Matrículas e a apreciação de eventuais recursos a ela relacionados, com base nas normas fixadas nesse Edital.

10.2. O candidato e/ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento e/ou impedimentos para cumprir as determinações deste Edital, devendo se antecipar aos fatos, buscar esclarecimentos e constituir procurador para a prática dos atos aqui descritos

Parágrafo único. Em qualquer caso, o procurador deverá apresentar o mandado de procuração, conforme modelo sugerido no último Anexo, assinado e cópias simples de seu documento de identidade e do responsável que emitiu a procuração.

10.3. A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.4. A responsabilidade do Processo Seletivo de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a coordenação, supervisão e execução da Pró-Reitoria de Ensino.

10.5. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do COLÉGIO PEDRO II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e também acontecem de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.6. Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao CRONOGRAMA, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu responsável legal manterem-se informados acerca das datas e procedimentos deste Processo Seletivo.

10.8. Na eventual necessidade de reabertura de quaisquer prazos previstos nesse Edital, seja por decisão do COLÉGIO PEDRO II ou por demanda judicial, a comunicação com os candidatos se dará exclusivamente por publicação página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>).

10.9. O presente Processo Seletivo terá validade **somente para o ano letivo de 2026.**

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

10.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2026

ANA PAULA GIRAUX LEITÃO
Reitora do COLÉGIO PEDRO II



EDITAL Nº 05/2026 – ANEXO I – CRONOGRAMA



EVENTO	DATA
Publicação do Edital	02/02/2026
Impugnação do Edital	03/02/2026
Republicação do Edital (se necessário)	04/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ONLINE	05 a 27/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS (CONSULTAR ENDEREÇOS NO ITEM XX E HORÁRIOS NO ITEM XX DO EDITAL)	23 a 27/02/2026
Listagem das inscrições deferidas com os Grupos e Modalidades dos candidatos	03/03/2026
Solicitação de alteração de Grupo/Modalidade e revisão de inscrições não validadas	04/03/2026
Listagem final com todos os candidatos inscritos, organizada por curso e campus, indicando se haverá sorteio	05/03/2026
SORTEIO PÚBLICO (APENAS QUANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÕES FOR SUPERIOR AO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS EM CADA CAMPUS, CONFORME ITEM 5.1 “B” DO EDITAL)	07/03/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	12/03/2026
1ª Convocação para PERÍODO DE COMPROVAÇÕES – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	13/03/2026
PERÍODO DE COMPROVAÇÕES (Confirmação presencial) - Entrega e Análise de Documentos – PPI e CS	17/03/2026
Resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	19/03/2026
Recursos contra o resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	20/03/2026
Resultado dos recursos contra a avaliação - PPI (Pretos, Pardos Indígenas) e CS (Cota Social)	21/03/2026
1ª CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA	23/03/2026
MATRÍCULA DE CANDIDATOS DA 1ª CONVOCAÇÃO	23 a 26/03/2026
2ª Convocação para PERÍODO DE COMPROVAÇÕES – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	ASSIM COMO VAMOS FAZER NOS DEMAIS, NA 1ª CONVOCAÇÃO, FAREMOS A ANALISE DE 2X O NUMERO DE VAGAS. ESSA ETAPA ACABA.
PERÍODO DE COMPROVAÇÕES - Entrega e Análise de Documentos – PPI e CS	
Resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	
Recursos contra o resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	
Resultado dos recursos contra a avaliação - PPI (Pretos, Pardos Indígenas) e CS (Cota Social)	
2ª CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA	
MATRÍCULA DE CANDIDATOS DA 2ª CONVOCAÇÃO	31/03 a 02/04/2026



DINÂMICA DO SORTEIO

BASE MATEMÁTICA E METODOLOGIA FORMULADA PARA O SORTEIO DAS VAGAS

Para o correto entendimento deste Anexo II, é imprescindível a leitura do item 5 deste Edital (Do sorteio dos candidatos às vagas- Dinâmica de sorteio) e o conhecimento dos seguintes termos: **maior divisor inteiro, número limite e número base inicial.**

Preliminarmente recordemos os elementos da divisão:

Imaginemos uma divisão entre os números “15” e “6”. O número “15”, que será dividido, é chamado de dividendo (D), o número “6”, pelo qual o dividendo será dividido, é chamado de divisor (d) e o resultado dessa divisão - “2” - é chamado de quociente (q). Nesse caso, há ainda um resto (r) - “3”. Assim, numa divisão temos o “dividendo (D)” o “divisor (d)”, o “quociente (q)” e o “resto (r)”.

A definição dos sorteados no processo seletivo será dada através dos seguintes passos:

1. Inicialmente será definido o **maior divisor inteiro**. Nos sorteios realizados pela Loteria Federal o menor número possível de ser sorteado é 00001 e o maior é 99999. Sendo assim, para definir o **maior divisor inteiro**, basta dividir o número 99999 pelo número de candidatos.

Quociente = $99999 / \text{Número de candidatos}$ (exemplo> se tivermos 1577 candidatos:
 $99999/1577 = 63,41$)

Maior divisor inteiro = Parte inteira do Quociente (*no caso do exemplo acima será 63*)

2. Em seguida, deve-se multiplicar o **maior divisor inteiro** pelo número de candidatos. Chama-se o resultado desta multiplicação de **número limite**.

Número limite = **Maior divisor inteiro** x **Números de candidatos**(*neste caso: $63 \times 1577 = 99351$*)

O **número limite** será o maior número, entre os sorteados pela Loteria Federal, que será aceito para utilização no sorteio das vagas. Esse procedimento é essencial, pois garante que todos os candidatos tenham as mesmas chances de serem sorteados. O **maior divisor inteiro** representa exatamente o número de possibilidades que cada candidato tem de ser sorteado. Se a divisão entre 99999 e o número de candidatos resulta num quociente com parte decimal, então o universo dos números possíveis de serem sorteados pela Loteria Federal (1 a 99999) permitiria um sorteio injusto, afinal alguns candidatos teriam maior probabilidade de serem sorteados em relação a outros. Sendo assim, reduz-se o universo da loteria para os prêmios menores ou iguais ao **número limite**. Garantem-se, assim, chances iguais para os candidatos ao processo seletivo. A parte decimal do quociente mostra que o número de candidatos não cabe igualmente no universo dos números possíveis de serem sorteados pela Loteria Federal. Por isso, usa-se somente sua parte inteira.

3. Depois de definir o **maior divisor inteiro** e o **número limite**, com os prêmios da Loteria Federal sorteados em mãos, escolhe-se o primeiro prêmio e, caso ele seja menor ou igual ao **número limite**, divide-se o número referente ao primeiro prêmio pelo número de candidatos. Porém, considerando a metodologia de divisão inteira, a divisão deve ser encerrada imediatamente antes do quociente se tornar um número decimal, ou seja, quando o resto da divisão for menor que o divisor da operação

e não for possível utilizar algarismos do dividendo para compor o resto. Desse modo, o resto da divisão adicionado de uma unidade será considerado o **número base inicial**.

Salientamos que essa operação é bem definida e comum no ambiente da ciência de computação e da engenharia, onde é conhecida somente como *resto da divisão inteira*. Deve-se adicionar uma unidade ao resto, pois a operação de *resto da divisão inteira* retorna resultados entre zero e o valor do divisor subtraído de uma unidade. Então, ao adicionar uma unidade ao resto, adequa-se o resultado ao intervalo dos números que representa o total de candidatos. Outro fato importante é que a operação *resto da divisão inteira* é cíclica. Realizando a operação *resto de divisão inteira* sequencialmente, com dados do exemplo dado, para um intervalo entre 1 e 99351 com o divisor fixo 1577, os resultados (acrescido em uma unidade) se repetirão 63 vezes dentro deste intervalo e resultarão em valores entre 1 e 1577. Significa dizer que cada um dos 1577 candidatos terá 63 chances em 99351 possíveis resultados da loteria. Em outras palavras, é como se cada candidato recebesse 63 "bilhetes" para concorrer na loteria federal.

4. Caso o primeiro prêmio sorteado pela loteria seja maior que o número limite, deve-se escolher o segundo prêmio e assim sucessivamente até obter um prêmio válido.

5. Após escolher um prêmio válido e calcular o **número base inicial**, define-se o primeiro sorteado como aquele candidato cujo número ordinal de sua posição coincide com o **número base inicial**. Os demais candidatos sorteados serão aqueles cujos números de inscrição sejam sucessores do **número base inicial** e serão classificados em sequência como segundo, terceiro, quarto e assim sucessivamente, até o último sorteado. As vagas serão preenchidas segundo as quantidades disponíveis conforme indicado neste Edital.

Número base inicial = 1 + Resto da divisão

se o número sorteado pela loteria federal fosse 85889, seria contemplado o seguinte candidato:

Primeiro divide-se 85889 pelo número de candidatos:

Número base inicial = $1 + 731 = 732$

O candidato que ocupar a posição 732ª receberá a primeira vaga.

Alternativamente esta conta pode ser feita diretamente numa calculadora:

$85889/1577 = 54,4635384$

Em seguida subtrai-se a parte inteira desse quociente: $54,4635384 - 54 = 0,4635384$

Por último multiplica-se esta a parte decimal do quociente pelo número de candidatos:
 $0,4635384 \times 1577 = 731$

6. Para as vagas que não forem ocupadas por candidatos sorteados, serão convocados os candidatos que estiverem nas posições subsequentes aos últimos convocados para o preenchimento das respectivas modalidades de vagas.



CONDIÇÃO DE RENDA

PARA O CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM VAGA RESERVADA A ESTUDANTES COM MÉDIA DA RENDA MENSAL DA FAMÍLIA, IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES E A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS E COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO RENDA.

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar; todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

2. A média da renda mensal da família por pessoa (sem os descontos) será determinada de acordo com o seguinte procedimento:

2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula;

2.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos recebidos após a aplicação do disposto no subitem 2.1; e

2.3. divide-se o valor obtido após a aplicação do disposto no subitem 2.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

Observação: No cálculo referido no subitem 2.1 devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2, os valores percebidos a título de:

3.1. auxílios para alimentação e transporte;

3.2. diárias e reembolsos de despesas;

3.3. adiantamentos e antecipações;

3.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados

IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem;

V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. A apuração e a comprovação da média da renda mensal da família por pessoa tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato no momento de convocação para a matrícula e os documentos fornecidos por ele.

5. Os documentos necessários à comprovação da média da renda mensal da família por pessoa deverão ser entregues pelo candidato no momento da matrícula, caso aprovado e classificado.

6. A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato e solicitar outros documentos além daqueles aqui solicitados.

7. Os documentos apresentados pelo candidato para comprovação da condição de renda serão

arquivados pelo prazo de cinco anos.

II. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE COMPROVAÇÕES.

1. ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2. Detalhamento da Composição Familiar - Certidão de nascimento (aceita somente para membros menores de 18 anos) ou documento oficial de identificação com foto de CADA MEMBRO da família.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no período de comprovações, documento oficial de identidade de algum membro da composição familiar, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o Registro de Ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias**, devidamente **datado, carimbado e assinado pela autoridade policial competente.**

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Digital. Vínculos atuais e outros vínculos. Ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Física.

Este comprovante é obrigatório para TODAS as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.

4. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2026 – Ano Base 2024. Ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), de próprio punho, datada e assinada. Este comprovante é obrigatório para TODAS as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.

TRABALHADORES ASSALARIADOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E SERVIDORES PÚBLICOS

1. Contracheques dos três meses anteriores à matrícula.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

2. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês anterior à matrícula, compatível com a renda declarada.

TRABALHADORES INFORMAIS

1. Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

1. Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos três meses anteriores à matrícula.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Extratos bancários de conta utilizada para o recebimento de proventos dos três meses anteriores à matrícula.

2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

ATIVIDADE RURAL

1. Extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula da pessoa.

2. Notas fiscais de vendas.

DESEMPREGADOS

1. Declaração de desemprego, de próprio punho.

2. Comunicação de rescisão (se houver).

3. Comprovante de recebimento de seguro-desemprego (se houver).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Certidão de casamento dos responsáveis (se houver).
2. Atestado de óbito de familiar (se houver).

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente endereço _____, declaro, para os devidos fins, que estou isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício de 2026 - Ano Base 2024, por não me enquadrar nos critérios de obrigatoriedade estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Declaro estar ciente da responsabilidade civil, administrativa e criminal sobre a veracidade das informações prestadas, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(Local), __ de _____ de 202__.



EDITAL Nº 05/2026 – ANEXO IV



COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Preencher no quadro abaixo as informações referentes **ÀS PESSOAS QUE MORAM COM O/A CANDIDATO/A**, considerando as pessoas que contribuem e as que são mantidas pela renda familiar.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Nomes)	IDADE	GRAU DE PARENTESC O	OCUPAÇÃO / FONTE DE RENDA	RENDA INDIVIDUAL BRUTA (Valor total que a pessoa recebe, sem descontos)	DECLARA IMPOSTO DE RENDA? SIM/NÃO
Candidato(a)		NÃO SE APLICA			
Familiar 1					
Familiar 2					
Familiar 3					
Familiar 4					
Familiar 5					
Familiar 6					

Rio de Janeiro, de

de 202_

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A CANDIDATO/A maior de idade: _____

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A RESPONSÁVEL LEGAL pelo menor: _____

ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido para a avaliação se estiver acompanhado de cópia da identidade do candidato, do responsável legal e/ou de seu procurador, conforme o caso.

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL**

Eu, _____ (NOME COMPLETO), habilitado/a no PROCESSO SELETIVO do EDITAL Nº 05/2026 do COLÉGIO PEDRO II, sob a Inscrição nº _____, portador/a do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, em conformidade com a classificação do IBGE, **DECLARO que sou:**

ASSINALAR*	DECLARAÇÃO	PROCEDIMENTO	COMPARECIMENTO
	Preto/a	Heteroidentificação	Para avaliação presencial (Capítulo 7)
	Pardo/a	Heteroidentificação	Para avaliação presencial (Capítulo 7)
	Indígena	Avaliação da Comissão	Para entrega de documentos (Capítulo 7)
	Quilombola	Avaliação da Comissão	Para entrega de documentos (Capítulo 7)

*Assinale com “X” apenas UMA opção

DECLARO também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

DECLARO ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por reserva de vagas nos documentos resultantes do referido Processo Seletivo .

Rio de Janeiro, de de 202_

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A CANDIDATO/A maior de idade: _____

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A RESPONSÁVEL LEGAL pelo menor: _____

ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido para a avaliação da Comissão de Heteroidentificação se estiver acompanhado de cópia da identidade do candidato, do responsável legal e/ou de seu procurador, conforme o caso.



EDITAL Nº 05/2026 – ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da comunidade quilombola _____ (nome da comunidade), **REFERENDAM** a **AUTODECLARAÇÃO** do/a candidato/a _____, Inscrição nº _____, portador/a do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, habilitado/a no **Processo Seletivo do Edital nº 05/2026 do COLÉGIO PEDRO II** atestando que o/a candidato/a supracitado/a **É QUILOMBOLA**, e integra a comunidade que está localizada no município _____ (cidade) / ____ (UF).

DECLARAM AINDA, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola.

Por ser expressão da verdade, firmam e datam abaixo.

LIDERANÇA 1	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	
CNPJ:	
LIDERANÇA 2	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	CNPJ:
LIDERANÇA 3	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	CNPJ:



RECURSO (MODELO)

Eu, _____ (nome completo), responsável
legal pelo/a candidato/a menor _____

(nome completo do candidato), inscrito/a sob o número de Inscrição _____ no **Processo Seletivo para
Admissão de Alunos (Grupamento/Ano/Série) do COLÉGIO PEDRO II, conforme Edital Nº 05/2026** ,
apresento recurso, de acordo com o Item nº _____ do referido Edital, pelas seguintes razões:

Rio de Janeiro, de

de 202_

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A CANDIDATO/A maior de idade: _____

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A RESPONSÁVEL LEGAL pelo menor: _____

**ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido para a avaliação se estiver
acompanhado de cópia da identidade do candidato, do responsável legal e/ou de seu procurador,
conforme o caso.**



EDITAL Nº 05/2026 – ANEXO VIII



PROCURAÇÃO (MODELO)

Eu, _____ (nome completo), responsável legal pelo/a candidato/a inscrito/a sob a Inscrição nº _____, no **Processo Seletivo do Edital 05/2026 do COLÉGIO PEDRO II**, constituo o/a senhor/a _____ (nome completo), CPF nº _____ como meu/minha procurador/a, para me representar nas questões relativas ao supracitado Processo Seletivo junto ao COLÉGIO PEDRO II investido/a dos seguintes poderes:

(Exemplos: 1) Efetuar a matrícula; 2) Acompanhar o menor; 3) Representar na entrega de documentos etc.)

Rio de Janeiro, de

de 202_

Assinatura (física ou eletrônica)

ATENÇÃO! O/a responsável legal por candidato/a menor de idade deverá emitir declaração em nome próprio, delegando poderes para tratar de assuntos do menor. Este documento somente será considerado válido se acompanhado da cópia da identidade/CPF das pessoas citadas no documento: procurador/a (investido/a de poderes) e procurado/a (designador/a).